

Contrato CPLFP Nº 070/2021
Processo Administrativo Nº 059/2021
Dispensa de Licitação nº 035/2021

R\$ 97.354,72
Vigência: 07/02/2022.

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ- PI, E A EMPRESA RIBEIRO & SILVA CONSTRUTORA VITORIA LTDA ME, NA FORMA A SEGUIR:

CONTRATANTE: o Município de São Lourenço do Piauí- Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J nº 41.522.095/0001-90/, com sede na Avenida 29 de abril s/n - Bairro Três Marias - na cidade de São Lourenço do Piauí, estado do Piauí, aqui representando pela chefe do Executivo municipal, o senhor **BIRACI DAMASCENO RIBEIRO**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº 227.327.773-72, residente e domiciliado na mesma cidade de São Lourenço do Piauí- Piauí, doravante denominado de **CONTRATANTE**.

CONTRATADO(A): A empresa **RIBEIRO & SILVA CONSTRUTORA VITORIA LTDA ME**. com sede na Rua Rosália Ferreira Lima nº 40 - Várzea Branca - PI, inscrita no CNPJ nº 69.603.678/0001-65, aqui representado pela sua administradora, a senhora **ANA CAROLINE RIBEIRO DA SILVA**, brasileira, empresária, inscrito no CPF sob o nº 047.097.613-61, com endereço residencial na Rua Dr. Mário Dias Pereira s/n - Bairro Santa Fé - São Raimundo Nonato - PI, que este subscreve, mediante as condições ajustadas nas cláusulas seguintes, CELEBRAM, com fundamento na Lei 14.133/21 e Legislação pertinente, o presente Contrato.

Cláusula Primeira: DO OBJETO - O objeto do presente contrato é a Reforma da UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE EDIVO BRUNO DE ASSIS na sede do município de São Lourenço do Piauí., de acordo com o Artigo 75 da Lei 14.133/21.

Parágrafo Único- Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade ou de valores, ou das especificações e disposições contratuais poderão ocorrer, salvo quando e segundo a forma e as condições previstas na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores e no presente Contrato.

Cláusula Segunda - DO FUNDAMENTO LEGAL - Este contrato originou-se nos termos e condições do processo de **Dispensa de Licitação nº 035/2021**, cujo resultado foi ratificado em **16 de novembro de 2021**, pelo Prefeito Municipal, conforme pareceres da Comissão permanente de Licitação e da Assessoria Jurídica, submetendo-se as partes às disposições constates da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores e às cláusulas e condições aqui estabelecidas.

Cláusula terceira - DA DOTAÇÃO E DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor mensal de **R\$ 97.354,72** (Noventa e sete mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos) à conta de recursos financeiros provenientes de: FUS, FMS, PAB, ISS, ICMS, FPM E RECURSOS PRÓPRIOS.

Parágrafo Segundo - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços prestados, os preços integrantes da proposta aprovada.



Parágrafo terceiro - O pagamento será efetuado através de credito na conta corrente do Contratado, após emissão de Nota Fiscal Fatura acompanhada de Recibo de quitação.

Cláusula quarta - DOS PRAZOS - O prazo de execução dos serviços é de 90 (noventa) dias a contar da data de sua assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por igual período conforme estipulado na lei 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Quinta - DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

Constituem direitos e prerrogativas do CONTRATANTE, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas alterações posteriores, que a CONTRATADA aceita e a eles se submete.

Cláusula sexta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO - Além do previsto no Processo de Dispensa de Licitação nº 035/2021, constituem-se em obrigações da CONTRATADA:

Parágrafo Primeiro - cumprir fielmente o objeto contratado conforme descrito no presente Contrato.

Parágrafo Segundo- Responder pelas obrigações fiscais, trabalhistas e taxas oriundas da prestação dos serviços hora contratados conforme determina os anexos do Processo de Dispensa de Licitação nº 035/2021.

Parágrafo terceiro- cumprir e fazer cumprir todas as normas oficiais expressadas que convenham a administração.

Parágrafo quarto - observar, na execução do objeto deste Contrato, todas as normas, métodos e especificações, estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Dirceu Arcoverde - PI.

Cláusula sétima - DAS PENALIDADES AO CONTRATADO - Poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, e as especificadas no referido Processo de Dispensa de Licitação nº 035/2021, que ensejou o presente Contrato.

Cláusula oitava - DA RESCISÃO CONTRATO - O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos e na forma previstos na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, e no especificado no Processo de Dispensa de Licitação nº 035/2021.

Cláusula nona - DISPOSIÇÕES FINAIS

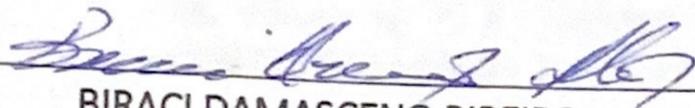
Fazem parte integrante deste Termo de Contrato, o Processo de Dispensa de Licitação nº 035/2021 e Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA no Processo que deu origem a este Contrato.

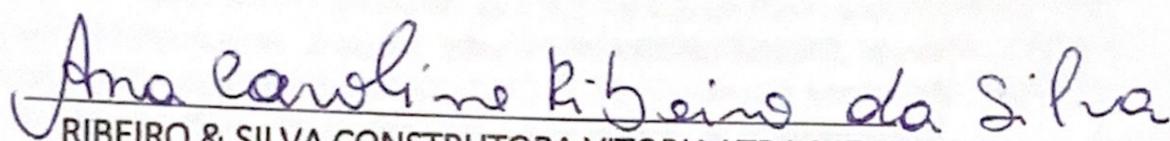
A qualquer tempo as partes poderão de comum acordo, celebrar termos aditivos ao presente Contrato, objetivando resolver na esfera administrativa os casos omissos ou questões suscitadas durante a vigência do mesmo, na forma da Lei nº 8.883/94.

As partes elegem, de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o domicilio legal do município de SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ - PI, em cujo Foro serão dirimidas as questões decorrentes de presente Contrato.

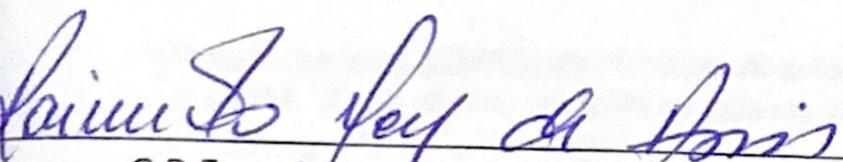
E, por assim estarem justas e acertadas as partes, por seus Representantes legais, firmam o presente Instrumento juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas, assinado em 02 (duas) vias de igual teor.

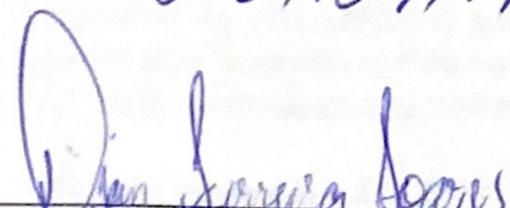
São Lourenço do Piauí- PI, 09 de novembro de 2021.


BIRACI DAMASCENO RIBEIRO
Contratante


RIBEIRO & SILVA CONSTRUTORA VITORIA LTDA ME
Ana Caroline Ribeiro da Silva
Contratado

TESTEMUNHAS


Nome e C.P.F: 221.591.181-68


Nome e C.P.F: 456.357.838-28